



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

VINICIUS
VIEIRA
MARQUES
29/09/2025 12:10

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	3ª SEMANA DE INTEGRAÇÃO DA SETIC - EDIÇÃO 2025 (Comunicação e Interação - Por um ambiente saudável, produtivo e inspirador)
Promotora do Evento	AMAZÔNIA ADVENTURE
Unidade Demandante	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

() Sim (X) Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

Justificativa sobre a necessidade de contratação	A capacitação em tela refere-se a evento presencial voltado à integração e aperfeiçoamento interpessoal dos servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que atualmente somam mais de 50 (cinquenta) profissionais. Boa parte desses servidores atua regularmente em regime de teletrabalho, modalidade que tem se mostrado eficaz e produtiva, promovendo maior flexibilidade, autonomia e qualidade de vida, além de contribuir para a continuidade das atividades da Secretaria com eficiência. No entanto, embora os recursos digitais possibilitem a comunicação e a colaboração a distância, essa forma de trabalho reduz significativamente o
--	---

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

	contato presencial entre os colegas. Por esse motivo, encontros presenciais estratégicos têm grande importância no fortalecimento das relações interpessoais e para a consolidação de um espírito de equipe mais coeso e colaborativo. Desse modo, o evento tem como objetivo criar um ambiente propício para a troca de experiências, a aproximação entre colegas de diferentes áreas e o fortalecimento de vínculos por meio de atividades direcionadas, interativas e lúdicas. Além do aspecto relacional, as atividades foram desenhadas para integrar práticas de gestão contemporâneas, com foco no desenvolvimento de competências comportamentais como trabalho em equipe, colaboração, comunicação eficaz, liderança e resolução de conflitos. A combinação entre dinâmicas interativas e conteúdos relacionados à prática organizacional busca promover não apenas momentos de integração, mas também o fortalecimento da cultura institucional e o alinhamento das equipes aos objetivos estratégicos da Administração, contribuindo de forma direta para a melhoria do ambiente de trabalho e para a entrega de serviços públicos com mais eficiência e coesão.
Fundamentação Legal (Rol Exemplificativo)	Resolução CNJ nº 192/2014 – Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário Resolução CSJT nº 159/2015 – Política Nacional de Educação para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	(X) Presencial () Telepresencial (ao vivo) () A distância
Outros Requisitos	

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(X) Não

() Sim - Discrimine a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docentes	Aurineide Braga, Saulo Giordane Lopes Serra e equipe
Público-alvo	SERVIDORES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC
Número total participantes	55 participantes (aproximadamente)
Período de Realização	1 dia (a ser definido) dentro do período de 20 a 24/10/25.
Carga Horária Total	8 horas/aula
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação não será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018.
É capacitação para o desenvolvimento gerencial?	NÃO
Local de Realização	AMAZON PARK - Localização: BR-319, Km 7 – Porto Velho/RO
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO PARTICIPANTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Kellen Amaral de Oliveira
Telefone	69 3218-6410
E-mail	kellen.amaral@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação da eventual Empresa Prestadora do Serviço é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente / Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	FIs	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
Proposta	Amazônia Adventure, CNPJ: 07.996.340/0001-63	Proposta		≈772,00	42.500,00	8h
Comparativo 1						
Comparativo 2						

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	A apresentação de apenas uma proposta de preços justifica-se pela peculiaridade do serviço de capacitação pretendido, que envolve não apenas a condução de treinamento corporativo com foco em dinâmicas lúdicas em grupo, liderança e superação de desafios, mas também a disponibilização de ambiente externo estruturado especificamente para esse tipo de atividade, ou seja, o modelo proposto exige uma combinação de equipe especializada e espaço físico adequado, preparado para experiências ao ar livre com apoio logístico completo. Tais características reduzem consideravelmente o número de fornecedores que atuam com esse formato integrado.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	A capacitação a ser contratada exige um modelo integrado que combina treinamento corporativo com a disponibilização de ambiente externo estruturado, preparado para vivências ao ar livre e com apoio local. Essa configuração demanda, de forma indissociável, equipe especializada e infraestrutura física adequada, o que reduz significativamente o número de fornecedores aptos a atender ao formato proposto, por isso a apresentação de cotação de apenas uma empresa. Ressalta-se que a empresa já executou com êxito o mesmo serviço para este TRT e, por exemplo, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (vide atestado de capacidade anexado).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);
(X) Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa robusta sobre a escolha da contratada		A empresa proponente oferece um serviço completo, que inclui tanto a condução técnica do treinamento, com dinâmicas de grupo voltadas ao desenvolvimento de trabalho em equipe, liderança e superação de desafios, realizadas por equipe própria e com experiência comprovada, quanto a disponibilização de infraestrutura adequada à metodologia aplicada. O evento será realizado em espaço viabilizado pela contratada, que reúne condições ideais para atividades ao ar livre, com instalações de apoio, ambiente exclusivo e suporte logístico necessários para o pleno desenvolvimento das ações previstas.
Dados da capacitação e dos docentes		Docs. id 3 e 4.
Regularidade fiscal		Fls. _____
Docentes/Empresa	CNPJ	Contato
Amazônia Adventure	07.996.340/0001-63	Nome Contato: Saulo Giordane Lopes Serra E-mail: Telefone: 69 99953-3364
Diárias/Hotel A	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Bilhetes aéreos A	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Observações:		

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Unidade Demandante
Proad n. 3747/2025

24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Vinicius Vieira Marques Assistente - Seção de Aquisições e Contratos de TI